



DIRLEG-AL
Fls. 24
P

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 42, de 20 de abril de 2022.

Institui os Festejos de São João Batista, do Divino Espírito Santo e de Nossa Senhora do Livramento, em Paraná, como eventos do Calendário Cultural do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Institui os Festejos de São João Batista, do Divino Espírito Santo e Nossa senhora do Livramento, realizados nos dias 24 de junho, 26 de junho e 15 de setembro de cada ano, respectivamente, no município de Paraná, como eventos do calendário Cultural do Estado do Tocantins.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

I - propiciar a interação sociocultural entre a comunidade paranãense e devotos de todo o Brasil;

II - promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;

III - preservar a história do festejo e sua importância para o município de Paraná;

IV - manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 20 dias do mês de abril de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **JAIR FARIA**
1ª Secretário

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
2º Secretário